

## Apresentação

*Des. Carlos Santos de Oliveira*  
*Diretor-Geral do CEDES*

O **Centro de Estudos e Debates** tem a grata satisfação de dar à estampa a décima terceira edição de sua Revista semestral. Não imagina o leitor o grau de sacrifícios empreendidos pela atual diretoria para trazer à lume este exemplar, o qual se tornou realidade graças ao excelente conjunto de colaboradores que, sem qualquer ônus, ofereceu seus artigos, fator de engrandecimento de nossa publicação.

Nesse passo de dificuldades, contexto em que não haverá quem não se encontre assoberbado por tarefas sem fim, vemos desaparecer a utopia futurista tão cara a Wells, a Verne, a Azimov e a tantos outros, que asseguravam para breve a diminuição completa do esforço humano na luta pela sobrevivência. O que se vê é o justo contrário desse sonho naufragado, com o tecnicismo, no lugar de aliviar o indivíduo, escravizando-o ainda mais.

Diante dessa inexorável realidade, é, portanto, infinita nossa gratidão para com aqueles que gentilmente nos cederam seus escritos.

O texto que abre o presente volume, é de autoria do **Desembargador Luciano Silva Barreto**, integrante da 2ª Câmara Criminal e que já chefiou a Área Criminal do CEDES, e da advogada **Doutora Angela Dias Mendes**. Com grande refinamento e profundidade, os autores abordam o problema do direito constitucional do acesso à Justiça, questionando se o novo paradigma, marcado pela informatização e pela digitalização dos ritos, conseguirá dar efetividade a tal direito, sobretudo nesse cenário de globalização pós-pandemia.

Um erudito passeio pelos meandros da origem medieval das universidades, e do lugar que o ensino do direito ocupa nessa gênese, nos é apresentado pelo **Juiz João Marcos de Castello Branco Fantinato**. O magistrado, titular da 34ª Vara Cível e integrante do CEDES, maneja os conceitos da nova história com a maestria de um especialista do ramo, para a comissão editorial, exemplo do caráter interdisciplinar da presente publicação.

A **Juíza Daniela Barbosa Assumpção de Souza**, que integrou o Grupo de Direito Criminal do CEDES até o fim de 2023 e é titular da 31ª Vara Criminal, enfrenta tema tormentoso ao se debruçar sobre a possibilidade do oferecimento pelo MP do acordo de não persecução penal sem a confissão do indiciado. Sustenta a magistrada, inclusive, em certos casos, poder se oferecer o ANPP após recebimento da denúncia, medida de salutar alcance e para compreensão do novel instituto despenalizador.

O tema da possibilidade de aplicação extensiva do IRDR ao Processo Penal foi abordado pelo **Juiz Anderson de Paiva Gabriel**, Juiz Auxiliar do Ministro Luiz Fux e pelo **Juiz Felipe Carvalho Gonçalves da Silva**, titular da Vara Criminal de Maricá. Tema atualíssimo e objeto de amplo debate, em reunião ocorrida em 10 de maio, no âmbito do Grupo Criminal do CEDES, este último autor proferiu uma elucidativa apresentação acerca dos meios pelos quais tribunais

de outros estados tem adotado o instituto, marcadamente de natureza cível, à esfera processual penal, com inúmeros benefícios para a segurança jurídica e a celeridade.

Colaboradores convidados, o **Ministro Luiz Alberto Gurgel de Faria** e o **Procurador do Estado Thiago Holanda González**, do Rio Grande do Sul, examinam o problema da modulação dos efeitos das decisões judiciais em matéria tributária – tema relevantíssimo no atual contexto em que se verifica o abrangente papel dos dispositivos dos precedentes.

Igualmente convidados e que gentilmente cederam direitos de publicação de seus textos, a **Professora Dra. Julcira Maria de Mello Vianna Lisboa** e o advogado **Doutor Guilherme Paes de Barros Geraldi** debruçam-se sobre a questão da sucumbência quando condenada a Fazenda Pública, e o fazem com vasto exame da doutrina e da jurisprudência, tendo em vista a possibilidade de ressarcimento do executado das despesas que suportou a título de seguro ou garantia.

Como forma de prestigiar o convênio que a Revista mantém com a EMERJ, decidiu a comissão editorial publicar dois textos de autoria de alunas do curso de pós-graduação deste prestigioso centro de ensino e pesquisa.

Assim, a **Doutora Ana Beatriz Caetano da Silva dos Santos**, advogada, cursando o quinto período do programa de Pós-Graduação em Direito Público e Privado da EMERJ, nos apresenta análise acerca do novo posicionamento doutrinário, a partir da edição da Lei nº 14.173/2023, cujo objeto foi a impossibilidade da guarda compartilhada na ocorrência da prática de violência doméstica. Medida bastante eficaz para o interesse do menor, até o surgimento deste diploma não havia na jurisprudência acordo sobre o tema.

Por fim, mas não menos importante, a **Doutora Benita Guedes Carlos da Fonseca**, advogada com larga experiência, também aluna do quinto período daquele programa, aborda tema atualíssimo no tocante à extensão dos métodos de resolução consensual de conflitos para esfera penal, a partir de um acurado exame de fontes doutrinárias.

Desejamos a todos uma proveitosa leitura.